



Portaria nº 1, de 17 de março de 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19) na sede de União da Vitória

O Defensor Público, **TALES MILETTI DUTERVIL CURY**, Coordenador da sede da Defensoria Pública em União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, conferidas especificadamente pelo artigo 6º, XII da Instrução Normativa nº 40/2020:

CONSIDERANDO A Resolução DPG nº 073/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19), bem como o Comunicado do Defensor Público-Geral, encaminhado na data de 16 de março de 2020, que alerta acerca da possibilidade de, em curto espaço de tempo, configurar-se situação que enseja o nível II de contingenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na sede de União da Vitória e de reduzir as possibilidades de transmissão do coronavírus causador do COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º. O atendimento presencial ao público, ficará restrito pelo prazo inicial de 30 dias, apenas aos casos urgentes, assim entendidos pelo Defensor Público responsável pela respectiva atribuição na qual o caso se enquadre, privilegiando-se o atendimento remoto, por telefone, *e-mail*, ou outros meios eletrônicos ((42) 3522-3022 / defensoriauva@hotmail.com).

§ 1º. Para evitar aglomerações, determina-se que seja encaminhada apenas 1 (uma) pessoa, por vez, até a sala de atendimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE UNIÃO DA VITÓRIA



Artigo 2º. A fim de viabilizar os atendimentos urgentes, os estagiários de direito, desempenharão as suas atividades de rotina, de forma presencial, nos seus respectivos horários, em regime de revezamento.

Artigo 3º. Fica autorizado o teletrabalho aos estagiários de direito, em regime de revezamento, pelo prazo inicial de 30 dias.

§ 1º. Durante os expedientes externos na modalidade de teletrabalho, deverão ser executadas as tarefas comuns aos estagiários com apresentação de relatório ao final de cada semana acerca das atividades desempenhadas.

§ 2º. Os estagiários deverão estar disponíveis no grupo de *whats app* durante todo o seu expediente, bem como estar com a conta do *google drive* vinculada aos materiais que utilizam no cotidiano, para acesso aos arquivos de forma remota.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

TALES MILETTI DUTERVIL CURY

7ª Defensoria Pública de União Da Vitória
Coordenador da Sede de União da Vitória